



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 16/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 07 de março de 2025.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO INSTITUTO
FEDERAL CATARINENSE**

O REITOR do Instituto Federal Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo de **Proposições de Projetos para o Programa Institucional de Formação de Professores do IFC**.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Formação de Professores do IFC, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 11.892/2008. É um Programa que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência e/ou promover a experiência de regência em sala de aula, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DO IFC**

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC.

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS VAGAS, DO VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 As vagas disponíveis para o Programa Institucional de Formação de Professores do IFC são destinadas aos cursos de **Pedagogia dos campi de Rio do Sul, Camboriú e Sombrio**.

3.2 A oferta dessas vagas se dá considerando que esses cursos não possuem estudantes bolsistas vinculados aos programas PIBID e PARFOR Equidade.

3.3 Será aceito apenas **01 (um) projeto por curso**. Caso haja mais de uma submissão, a coordenação do curso será contatada, por e-mail, para definição de qual projeto será realizado.

3.4 Cada projeto poderá contemplar 06 (seis) bolsistas. Considerando os limites orçamentários, os projetos poderão ser contemplados com número inferior de bolsas em relação à proposta inicial.

3.5 Caso não haja proposição de projeto de algum dos cursos mencionados, as bolsas serão destinadas a outro projeto mediante consulta e manifestação, via e-mail, do Docente Orientador do projeto.

3.6 O valor da bolsa de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositados diretamente pelo IFC na conta-corrente do estudante bolsista, destinados ao auxílio na execução das atividades do Programa, não se aplicando ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

3.7 O período de vigência da bolsa tem validade até setembro de 2026, sem prorrogação.

3.8 O estudante na condição de bolsista não poderá receber bolsas dos programas PIBID e PARFOR Equidade no período de realização dos projetos.

3.9 Os estudantes bolsistas de cada projeto serão selecionados pelos Docentes Orientadores em edital específico elaborado pela Direção de Graduação, após a publicação do resultado final deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Formação de Professores o estudante bolsista deverá ser aprovado em Processo Seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição:

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFC na área do projeto;

II. Dedicar-se às atividades do Programa, observando a carga horária mínima de 20 horas mensais;

III. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, e, não receber bolsa dos programas PIBID e PARFOR Equidade;

IV. O estudante bolsista não poderá desenvolver as atividades do projeto em local que possua vínculo empregatício;

V. Executar o plano de atividades aprovado pelo Docente Orientador;

VI. Ser brasileiro ou ter visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as normas determinadas pelo IFC;

VIII. Assinar Declaração de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: Bolsa Permanência (PAE); Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Bolsa Família, Pé-de-meia das Licenciaturas, entre outros;

IX. Assinar Declaração de disponibilidade de horas;

X. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições.

4.2 Os estudantes que concluírem com êxito o Programa Institucional de Formação de Professores poderão ter as horas creditadas como **atividades curriculares complementares**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 São atribuições dos estudantes bolsistas do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC:

I. Participar e desenvolver as atividades definidas pelo projeto;

II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária mínima definida neste Edital;

III. Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV. Registrar e sistematizar em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI. Comunicar qualquer intercorrência no desenvolvimento do projeto ao Docente Orientador;

VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições;

VIII. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFC;

1. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFC.

5.2 O estudante bolsista deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6. DAS CONDIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1 Para participar do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC, o Docente Orientador deverá ter seu projeto aprovado no presente edital e comprovar, no ato da inscrição:

I. Possuir licenciatura que corresponda ao projeto que o Docente Orientador irá acompanhar;

II. Ser professor efetivo do curso de licenciatura ao qual o projeto está vinculado;

III. Possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas no projeto;

IV. Assinar o Termo de Compromisso e coletar a assinatura de Ciência da Chefia Imediata (Anexo II) obrigando-se a cumprir as normas determinadas pelo IFC.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1 São atribuições do Docente Orientador para participação no programa:

I. Orientar a elaboração dos projetos desenvolvidos pelos estudantes bolsistas e acompanhar o desenvolvimento das atividades;

II. Controlar a frequência dos estudantes bolsistas;

III. Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

IV. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;

V. Elaborar relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos estudantes bolsistas sob sua orientação mensalmente e ao final do projeto (setembro de 2026);

VI. Realizar reuniões periódicas com os estudantes bolsistas, para socializar conhecimentos e experiências;

VII. Orientar os estudantes bolsistas na elaboração e execução de suas atividades;

VIII. Informar ao IFC situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do estudante bolsista;

IX. Realizar articulações com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

X. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

XI. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFC.

8. DA CARGA HORÁRIA DEFINIDA AO DOCENTE ORIENTADOR PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A carga horária de cada Docente Orientador será definida conforme a distribuição do número de estudantes bolsistas:

1. 04 (quatro) horas de atividade de orientação a cada 06 (seis) estudantes bolsistas.

8.2 O Docente Orientador não receberá bolsa ou qualquer tipo de auxílio financeiro pelo Programa.

9. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

9.1 As inscrições devem ser encaminhadas para o e-mail **dirgrad@ifc.edu.br** com o título no assunto do e-mail: "**Inscrição - Programa Institucional de Formação de Professores**", devendo ser anexados os seguintes documentos.

I. Projeto (Anexo I), em formato PDF;

II. Termo de Compromisso do Docente Orientador e Ciência da Chefia Imediata (Anexo II), em formato PDF;

III. Diploma de licenciatura que corresponda ao projeto que o Docente Orientador irá acompanhar;

IV. Comprovante de ser professor efetivo do curso de licenciatura ao qual o projeto está vinculado.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	07/03/2025
Período para submissão das propostas	07/03/2025 a 24/03/2025
Publicação do resultado final	25/03/2025
Previsão de início das atividades	02/05/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelas Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

11.2 Para esclarecimento de dúvidas sobre o presente edital, os interessados deverão encaminhar suas questões para o e-mail: **dirgrad@ifc.edu.br**.

11.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ITENS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO

1. Título do projeto, nome do Docente Orientador, curso e campus;
2. Previsão do número de estudantes bolsistas vinculados ao projeto;
3. Objetivo geral e objetivos específicos;
4. Cronograma e descrição das ações e atividades previstas;
5. Resultados esperados para o projeto.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ SIAPE nº _____ Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFC, Campus _____, comprometo-me a cumprir as atribuições descritas neste Termo de Compromisso:

1. Orientar a elaboração dos projetos desenvolvidos pelos estudantes bolsistas e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
2. Controlar a frequência dos estudantes bolsistas;

III. Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

1. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
2. Elaborar relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos estudantes bolsistas sob sua orientação ao final de cada semestre;
3. Realizar reuniões periódicas com os estudantes bolsistas, para socializar conhecimentos e experiências;

VII. Orientar os estudantes bolsistas na elaboração e execução de suas atividades;

VIII. Informar ao IFC situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do estudante bolsista;

1. Realizar articulações com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
2. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
3. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFC.

Assinatura do Docente Orientador

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade para atuar como Docente Orientador no Programa Institucional de Formação de Professores do IFC. A carga horária destinada a essa função será definida conforme a distribuição do número de estudantes bolsistas, como estabelecido no item 8.1 do Edital.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Processo Associado: 23348.000989/2025-92

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **98802a5a90**